DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônicowww.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro
CEP: 19.220-000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICIPIO DE NARANDIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, o PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 022/2024, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO DE NARANDIBA. Fica estabelecido a abertura do processo licitatório para dia 16/12/2024, às 09:00 horas pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, e o Edital completo será disponibilizado no portal de site - WWW.BLL.ORG.BR ou fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 17h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3992-9082.

Narandiba, 27 de novembro de 2024

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 1686 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre: "Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Narandiba, para o período de 2025/2035", que especifica."

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito do Município de Narandiba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Narandiba, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do

município de Narandiba.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Coordenadorias Municipais: Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;
II - Educação infantil;
III - As famílias e as comunidades das crianças;
IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;
VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;
VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;
IX - Enfrentando às violências contra as crianças;
X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;
XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;
XIII - Evitando acidentes na primeira infância;
XIV - A criança e a cultura;
XV - O sistema de justiça e a criança;
XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;
XVII - As empresas e a primeira infância;
XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Narandiba será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2024 a 2034.

Art. 3º Será de responsabilidade das Coordenadorias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Narandiba, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Infância (PMPI).

Art. 5º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Narandiba nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de novembro de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS

Diretor Técnico de Turismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1685 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025."

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ***NARANDIBA***, para o ***Exercício Financeiro de 2025***, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R$ 62.000.000,00** (Sessenta e dois milhões de Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 46.626.770,00** (Quarenta e seis milhões seiscentos e vinte e seis mil setecentos e setenta reais);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Orçamento da Seguridade Social em **R$ 15.373.230,00** (Quinze milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e trinta reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.813.900,00
1200 - Receita de Contribuições	11.000,00
1300 - Receita Patrimonial	575.000,00
1700 - Transferências Correntes	62.889.700,00
1900 - Outras Receitas Correntes	155.000,00
2000 – Receitas de Capital	1.600.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA----------→	**71.044.600,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	9.044.600,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ----------→	**62.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	1.610.000,00
02 - Poder Executivo	45.016.770,00
Total do Orçamento Fiscal----------→	**46.626.770,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - Poder Executivo	15.373.230,00
Total Geral da Despesa do Município----------→	**62.000.000,00**

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	1.610.000,00
04 – Administração	7.213.000,00
11 – Trabalho	645.000,00
12 – Educação	22.474.000,00
15 – Urbanismo	7.480.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

17 – Saneamento	225.000,00
18 – Gestão Ambiental	279.420,00
20 – Agricultura	1.030.350,00
26 – Transporte	3.108.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.468.000,00
28 – Encargos Especiais	675.000,00
99 – Reserva de Contingência	419.000,00
Total do Orçamento Fiscal----------→	**46.626.770,00**

a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	1.754.130,00
10 – Saúde	13.619.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----------→	**15.373.230,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----------→	**62.000.000,00**

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

031 – Ação Legislativa	1.610.000,00
122 – Administração Geral	3.158.000,00
123 – Administração Financeira	4.055.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.615.000,00
333 – Empregabilidade	645.000,00
361 – Ensino Fundamental	16.375.000,00
364 – Ensino Superior	400.000,00
365 – Educação Infantil	4.084.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	550.000,00
452 – Serviços Urbanos	6.930.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	225.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	279.420,00
606 – Extensão Rural	1.030.350,00
695 – Turismo	90.000,00
782 – Transporte Rodoviário	3.108.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.378.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	105.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	570.000,00
999 – Reserva de Contingência	419.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----------→	**46.626.770,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	1.354.280,00
245 – Serviços Socioassistenciais	399.850,00
301 – Atenção Básica	12.011.100,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapeutico	700.000,00
304 – Vigilância Sanitária	255.000,00
305 – Vigilância Epidemiologica	193.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----------→	**13.373.230,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----------→	**62.000.000,00**

POR ELEMENTO DE DESPESA:

a-) Orçamento Fiscal:	
Despesas Correntes	**44.131.620,00**
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Pùblic	90.100,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	130.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	125.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	20.905.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.285.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	50.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Divida	5.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

3.3.50.39.00 – Termo de Colaboração	200.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Pùblic	156.550,00
3.3.73.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Pùblic	14.970,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	35.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.029.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações, CLT, Art., Desp.	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distr Gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	135.000,00
3.3.90.35.00– Serviços de Consultoria	600.000,00
3.3.90.36.00– Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	506.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	5.633.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	717.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	3.720.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	570.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	50.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	5.000,00

Despesas de Capital	**2.076.150,00**
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Pùblic	150,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	955.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	966.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiam	5.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	50.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	**419.000,00**
Total do Orçamento Fiscal	**46.626.770,00**

b) Orçamento da Seguridade:	
Despesas Correntes	**14.011.730,00**
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	61.750,00
3.1.73.70.00 – Rateio p/Part Cons.Pub.-SS 1º e 2º LC 141	19.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	6.190.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.195.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	10.000,00
3.3.50.39.00 – Termo de Colaboração	91.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	5.000,00
3.3.73.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	49.700,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.877.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	424.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	110.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	63.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	764.280,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	172.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	800.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	120.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	1.050.000,00

Despesas de Capital	**1.042.500,00**
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	100,00
4.4.74.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	400,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	792.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia	**319.000,00**
Total do Orçamento da Seguridade	**15.373.230,00**
TOTAL GERAL – R$	**62.000.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	33.200.850,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	24.937.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	2.963.650,00
5 – Inversões Financeiras	105.000,00
6 – Amortização da Dívida	50.000,00

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	738.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO----------→	**62.000.000,00**

Art. 4º - Ficam os Poderes: ***Executivo e o Legislativo autorizados a abrir por decreto*** no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares **por anulação de dotação**, até o limite de **10%** (**dez por cento**) da despesa total fixada por esta Lei;

§ 1º - Excluem-se ao limite fixando neste artigo, podendo abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

I - as despesas com pessoal e respectivos encargos;
II – as despesas com PASEP;
III – ao serviço de Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;
V – aos dispêndios correspondentes as receitas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

vinculadas a convênios e ou emendas parlamentares, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – ao movimento de recursos nas dotações denominadas Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária;

VII – ao cumprimento de vinculações constitucionais;

VIII – abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores, e;

IX – aos dispêndios vinculados a Operação e Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 2º - Excluem-se do limite fixando neste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e os decorrentes de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurados nos termos da Lei Federal n. 4.320/64:

§ 3º - A abertura de crédito que trata o Inciso V do § 1º deste artigo obedecerá o Plano de Trabalho do convênio, emenda parlamentar ou fundo legalmente instituído, respeitando o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 5º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesa de uma ação segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante a vinculação por fonte de recursos, podendo ainda reintegra-las quando necessário no âmbito de cada órgão, até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada para o exercício, e obedecida a distribuição por

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

grupo de despesa.

Art. 6º - Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 7º - Para dar cumprimento ao Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º - Por força do Artigo 1º da Lei Orgânica n. 07/2021, ficam inseridas no orçamento para 2025, as Emendas Impositivas dos Vereadores no valor global de R$ 638.000,00 que serão alocadas no orçamento por meio das indicações contidas no Quadro Orçamentário do Formulário de Emendas, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS

Diretor técnico de turismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: (18) 3992-1102 I 3992-1225 - CEP: 19.220-000
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br

e-mail: contatos@camaranarandiba.sp.gov.br / secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2024

Dispõe sobre: Altera a Emenda Impositiva nº 01/2024, que dispõe sobre Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 25/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024".

Art. 1º. Fica alterada a Emenda Impositiva n. 01/2024, parte integrante do Projeto de Lei n. 25/2024, cujos valores passam a vigorar conforme demonstrativo abaixo:

I-SUPLEMENTA
Autoria: Elder Magro
Autoria: Silvio Alves Cisilo
Justificativa: Aquisição de Bicicletas elétricas para maior agilidade na locomoção dos agentes de saúde.
Valor proposto: R$ 70.921,04

II – SUPLEMENTA
Autoria: Alberto Raimundo de Sousa
Autoria: Luiz Nonato da Silva
Autoria: Paulo Roberto Oliveira Garcia
Justificativa: aquisição de material permanente (Gerador de Energia) para Unidade de Saúde "", localizada na Rua Alves de Almeida, nº **
Valor proposto: R$ 141.842,08

III – SUPLEMENTA
Autoria: Samoel Machado Cabrera
Justificativa: Prestação de serviços de castração de animais em estado de abandono.
Valor proposto: R$ 35.460,52

IV – SUPLEMENTA
Autoria: Paulo Roberto Oliveira Garcia
Justificativa: Pintura da Unidade Escolar Creche "Maria Clara Sandes Duarte"
Valor proposto: R$ 35.460,52

V – SUPLEMENTA
Autoria: Elder Magro
Autoria: Alberto Raimundo de Sousa
Autoria: Silvio Alves Cisilo
Autoria: Luiz Nonato da Silva
Justificativa: Reforma do Terminal Rodoviário "Júlio Ferreira dos Santos"
Valor proposto: R$ 141.842,08

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: (18) 3992-1102 I 3992-1225 - CEP: 19.220-000

NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br

e-mail: contatos@camaranarandiba.sp.gov.br / secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br

Art. 2º. Em razão da Emenda Individual Impositiva proposta, modifiquem-se os demais quadros e anexos componentes do Projeto de Lei Orçamentária para o **Exercício Financeiro de 2025**, conforme quadro anexo com as devidas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Narandiba, em 21 de novembro de 2024.

Elder magro
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

Luciana Aparecida dos Santos Barros
Secretaria Legislativa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: (18) 3992-1102 I 3992-1225 - CEP: 19.220-000
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br

e-mail: contatos@camaranarandiba.sp.gov.br / secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br

QUADRO ORÇAMENTÁRIO DE EMENDAS LEGISLATIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2025

Comissões: Finanças e orçamentos				
Projeto de Lei N°:	25/2024			
Emenda Orçamento N°:	002/2024			
Tipo de Emenda:	Emenda Impositivas			
Ordem de Prioridade:	-			
Autoria:	Vereadores:	Elder Magro Silvio Alves Cisilo		
Beneficiários:	Municipio de Narandiba - SP			
Justificativa:	Investimentos na aquisição de bicicletas elétricas para maior agilidade na locomoção dos agentes de saúde.			
RESUMO DA EMENDA				
Valor da Emenda	**R$**	**70.921,04**		
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	Novo		Suplementação	X
Identificação	Código	nome		
Órgão:	02	Executivo		
Unidade Orçamentária:	02.04	Fundo Municipal de Saude		
Função:	02.04.01	Atenção Básica		
Subfunção:	-			
Programa	-			
Projeto Atividade:	05	Saude para Todos		
Natureza da Despesa:	4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
Natureza da Despesa:	4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		
Natureza da Despesa:	4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
Valores Propostos:	4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Mat. Permanente		

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Identificação do crédito orçamentario	Código	Nome
Órgão:	02	Executivo
Unidade Orçamentária:		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção:	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	99.999.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto Atividade:	99.999.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Natureza da Despesa:	99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor Proposto:		**70.921,04**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: (18) 3992-1102 I 3992-1225 - CEP: 19.220-000

NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br

e-mail: contatos@camaranarandiba.sp.gov.br / secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br

QUADRO ORÇAMENTÁRIO DE EMENDAS LEGISLATIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2025

Comissões: Finanças e orçamentos		
Projeto de Lei N°:	25/2024	
Emenda Orçamento N°:	002/2024	
Tipo de Emenda:	Emenda Impositivas	
Ordem de Prioridade:	-	
Autoria:	Vereadores:	Alberto Raimundo de Souza Luiz Nonato da Silva Paulo Roberto Oliveira Garcia
Beneficiários:	Municipio de Narandiba - SP	
Justificativa:	Investimentos na aquisição de gerador de energia para a ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II "ESDRAS DOS SANTOS SILVA" localizada a Rua Alves de Almeida, nº 10, Bairro Santo Antonio - Narandiba.	

RESUMO DA EMENDA				
Valor da Emenda	**R$**	**106.381,87**		
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	Novo		Suplementação	X
Identificação	Código	nome		
Órgão:	02	Executivo		
Unidade Orçamentária:	02.04	Fundo Municipal de Saude		
Função:	02.04.01	Atenção Básica		
Subfunção:	-			
Programa	-			
Projeto Atividade:	05	Saude para Todos		
Natureza da Despesa:	4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
Natureza da Despesa:	4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		
Natureza da Despesa:	4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
Valores Propostos:	4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Mat. Permanente		

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Identificação do crédito orçamentario	Código	Nome
Órgão:	02	Executivo
Unidade Orçamentária:		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção:	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	99.999.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto Atividade:	99.999.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Natureza da Despesa:	99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor Proposto:		**106.381,87**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: (18) 3992-1102 I 3992-1225 - CEP: 19.220-000
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br

e-mail: contatos@camaranarandiba.sp.gov.br / secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br

QUADRO ORÇAMENTÁRIO DE EMENDAS LEGISLATIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2025

Comissões: Finanças e orçamentos				
Projeto de Lei N°:	25/2024			
Emenda Orçamento N°:	002/2024			
Tipo de Emenda:	Emenda Impositivas			
Ordem de Prioridade:	-			
Autoria:	Vereador:	Samoel Machado Cabrera		
Beneficiários:	Municipio de Narandiba - SP			
Justificativa:	Investimentos na prestação de servíços de castração de animais em estado de abandono.			
RESUMO DA EMENDA				
Valor da Emenda	**R$**	**35.460,52**		
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	Novo		Suplementação	X
Identificação	Código	nome		
Órgão:	02	Executivo		
Unidade Orçamentária:	02.10	Agricultura		
Função:	02.10.01	Agricultura		
Subfunção:	-			
Programa	-			
Projeto Atividade:	11	Manutenção Setor Agrícola		
Natureza da Despesa:	3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES		
Natureza da Despesa:	3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Natureza da Despesa:	3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
Valores Propostos:	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica		

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Identificação do crédito orçamentario	Código	Nome
Órgão:	02	Executivo
Unidade Orçamentária:		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção:	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	99.999.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto Atividade:	99.999.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Natureza da Despesa:	99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor Proposto:		**35.460,52**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: (18) 3992-1102 I 3992-1225 - CEP: 19.220-000
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br

e-mail: contatos@camaranarandiba.sp.gov.br / secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br

QUADRO ORÇAMENTÁRIO DE EMENDAS LEGISLATIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2025

Valor referente ao 50% nos termos do §3° do art. 1° da Emenda a Lei organica n° 07/2021

Comissões: Finanças e orçamentos	
Projeto de Lei N°:	25/2024
Emenda Orçamento N°:	002/2024
Tipo de Emenda:	Emenda Impositivas
Ordem de Prioridade:	-
Autoria:	Vereador: Paulo Roberto Oliveira Garcia
Beneficiários:	Municipio de Narandiba - SP
Justificativa:	Pintura da unidade escolar (Creche) "MARIA CLARA SANDES DUARTE"

RESUMO DA EMENDA				
Valor da Emenda	**R$**	**35.460,52**		
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	Novo		Suplementação	X
Identificação	Código	nome		
Órgão:	02	Executivo		
Unidade Orçamentária:	02.07	Creche e pre escola		
Função:	02.07.01	Creche e pre escola		
Subfunção:	-			
Programa	-			
Projeto Atividade:	-	-		
Natureza da Despesa:	3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES		
Natureza da Despesa:	3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Natureza da Despesa:	3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
Valores Propostos:	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica		

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Identificação do crédito orçamentario	Código	Nome
Órgão:	02	Executivo
Unidade Orçamentária:		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção:	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	99.999.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto Atividade:	99.999.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Natureza da Despesa:	99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor Proposto:		**35.460,52**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

ANO III – Edição 715 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: (18) 3992-1102 I 3992-1225 - CEP: 19.220-000
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br

e-mail: contatos@camaranarandiba.sp.gov.br / secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br

QUADRO ORÇAMENTARIO DE EMENDAS LEGISLATIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2025

Valor referente ao 50% nos termos do §3° do art. 1° da Emenda a Lei organica n° 07/2021

Comissões: Finanças e orçamentos		
Projeto de Lei N°:	25/2024	
Emenda Orçamento N°:	002/2024	
Tipo de Emenda:	Emenda Impositivas	
Ordem de Prioridade:	-	
Autoria:	Vereadores:	Elder Magro
		Alberto Raimundo de Souza
		Silvio Alves Cisilo
		Luiz Nonato da Silva
Beneficiários:	Municipio de Narandiba - SP	
Justificativa:	Reforma do Terminal Rodoviário "Julio Ferreira dos Santos".	

RESUMO DA EMENDA				
Valor da Emenda	R$	**141.842,08**		
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	Novo		Suplementação	X
Identificação	Código	nome		
Órgão:	02	Executivo		
Unidade Orçamentária:	02.09	Servicos Municipais		
Função:	02.09.01	Servicos Municipais		
Subfunção:	-			
Programa	-			
Projeto Atividade:	013	Infra-Estrutura Urbana		
Natureza da Despesa:	3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES		
Natureza da Despesa:	3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Natureza da Despesa:	3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
Valores Propostos:	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica		

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Identificação do crédito orçamentario	Código	Nome
Órgão:	02	Executivo
Unidade Orçamentária:		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção:	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	99.999.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto Atividade:	99.999.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Natureza da Despesa:	99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor Proposto:		**141.842,08**